

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

fe.01  
[Handwritten signature]

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2019

DATA: 29.05.2019

IDENTIFICAÇÃO:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal – Presidente.

FINALIDADE: Pública. Autenticação de documento e registro em Cartório de Ata da Câmara Municipal.


FORMA: Processo Administrativo – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

MOTIVO: De Fato → Necessidade de autenticação de documento e registro em Cartório de Ata da Câmara Municipal. De Direito → Lei Federal N.º 8.666/93, artigo 25.

OBJETO: Autenticação de Documento e Registro de Ata em Cartório.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Lei Municipal 1.825, de 12/12/2018, publicada em 17/12/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

AUTUAÇÃO

*Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuo a Requisição N.º 16/19 e Informação anexa.. Eu,  Débora Maria Serenato, o subscrevi.*

fl.02  
[Handwritten signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

**REQUISIÇÃO N.º 16/19**

**DE:** ANGELITA KAVA – Contadora


**PARA:** EMERSON VIDAL DOS SANTOS – Presidente da Câmara

Tendo em vista a alteração da Mesa Diretora, biênio 2019/2020, realizada no último dia vinte e oito de maio, e a necessidade de alteração no cadastro desta Câmara Municipal junto à Agência local do Banco do Brasil, entidade financeira onde esta entidade possui conta bancária, requisita-se o registro da ata da eleição da nova Mesa Diretora em Cartório, juntamente com sua autenticação.

Para tanto, CERTIFICO:

<b>OBJETO:</b>	AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO E REGISTRO DE ATA
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	R\$ 21,60 Autenticação de Documento e R\$ 82,97 Registro de Ata.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	3390.390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>RECURSO ORÇAMENTÁRIO:</b>	BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.825, DE 12/12/2018, PUBLICADA EM 17/12/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 11.872,48
<b>RECURSO FINANCEIRO:</b>	R\$ 193.179,16

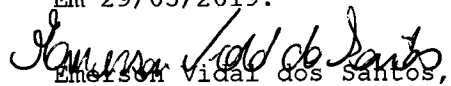
Em 29/05/2019.

  
Angelita kava,  
Contadora.

Recebi.

À Senhora Procuradora Jurídica para, em relação à REQUISIÇÃO retro, INFORMAR qual o PROCEDIMENTO (LICITATÓRIO) a ser adotado.

Em 29/05/2019.

  
Emerson Vidal dos Santos,  
Presidente.

pe 03  
SD

Considerando a Requisição n.º 16/2019 e o pedido de informação do Presidente do Poder Legislativo, INFORMO que deve ser adotada a contratação direta - licitação inexigível, artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 - pois no Município somente um Cartório oferece o serviço solicitado.

Em 29/05/2019.



Karla Miskalo Bernert,  
Procuradora Jurídica

104

RECEBI.

ANTE A CERTIDÃO DA SENHORA CONTADORA E INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, AUTORIZO E DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal - Presidente.

FINALIDADE: Pública. Autenticação de documento e registro em Cartório de Ata da Câmara Municipal.

FORMA: Processo Administrativo - Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

MOTIVO: De Fato → Necessidade de autenticação de documento e registro em Cartório de Ata da Câmara Municipal. De Direito → Lei Federal N.º 8.666/93, artigo 25.


OBJETO: Autenticação de Documento e Registro de Ata em Cartório.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Lei Municipal N.º 1.825, de 12/12/2018, publicada em 17/12/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

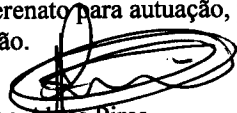
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA:

- I - AUTUAR A REQUISIÇÃO N.º 16/19 e Informação anexa, IDENTIFICAR O PROCEDIMENTO NOS TERMOS ACIMA E PROCEDER O DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;
- II - APRESENTAR JUSTIFICATIVA;
- III - APÓS, V. CONCLUSOS.

Em 29/05/2019.

  
Emerson Vidal dos Santos,  
Presidente.

RECEBI EM 29.05.2019. À Membro Débora Maria Serenato para autuação, protocolo e numeração.

  
Alexandre Alves Pires,  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## DELIBERAÇÃO

fl. 05  
[assinatura]

A Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada nesta data, apresenta a seguinte:

### Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

EMPRESAS / CREDORAS:

**TEIXEIRA SOARES TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS**

Travessa Expedicionários, 35 Teixeira Soares – PR

CNPJ n.º 77.781.185/0001-43

**TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS**

Rua 15 de Novembro, 227 Teixeira Soares – PR

CNPJ N.º 81.637.738/0001-66

OBJETO: Autenticação de Documento e Registro de Ata em Cartório.

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei Federal N.º 8.666/93.

### JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação apresenta justificativa pertinente a autenticação de documento e ao registro de Ata desta Câmara Municipal, em Cartório.

Considerando a necessidade de autenticação de documento;

Considerando que há somente um Tabelionato para tal finalidade nesta cidade;

Considerando que é necessário o registro da ata para que se possa fazer alteração no cadastro da Câmara junto à Receita Federal e junto à Agência local do Banco do Brasil;

Considerando que há somente um Cartório para tal finalidade nesta cidade;

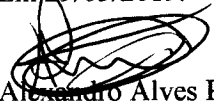
Considerando a inviabilidade de competição, em ambos os casos (autenticação e registro), condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade;

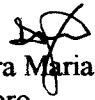
Considerando o artigo 25, *caput*, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição ...”, ENTENDEMOS:

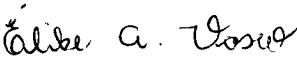
→ Encontrar-se amparada e devidamente justificada a inexigibilidade de licitação para a autenticação de documento realizado no Tabelionato desta cidade anteriormente referenciado e o registro de ata no Cartório desta cidade anteriormente referenciado.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no artigo 25, da Lei Federal N.º 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no artigo 26 da mesma Lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Em 29/05/2019.

  
Alexandre Alves Pires,  
Presidente.

  
Débora Maria Serenato,  
Membro.

  
Élike Alceu Vasco,  
Membro.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2019

À Sra. Procuradora Jurídica para Parecer Jurídico.

Em 29/05/2019.

  
Emerson Vidal dos Santos,  
Presidente.

pe.06  


**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2019**

**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Autenticação e Registro de ata em cartório. "REQUISIÇÃO N.º 16/2019".

**EMENTA:** Inexigibilidade de licitação. Artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Contratação direta. Possibilidade.

**RELATÓRIO:**

Solicita o Presidente da Câmara Municipal parecer jurídico no processo de inexigibilidade de licitação n.º 04/2019 referenciado.

Esta Procuradora Jurídica, na forma do artigo 38, inciso VI e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e na forma do inciso VIII, do parágrafo 1.º do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.297, modificada pela Lei Municipal n.º 1.667, passa a proferir o parecer solicitado.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente processo de inexigibilidade de licitação visa obter os serviços de autenticação e registro da Ata de eleição dos novos Primeiro e Segundo Secretários da Mesa Diretora do biênio 2019-2020 em Cartório tendo em vista a necessidade de alteração no cadastro desta Câmara Municipal junto à Agência local do Banco do Brasil, instituição financeira que o Legislativo Municipal possui conta bancária.

A licitação é a forma de escolha ideal para seleção de compras, serviços, obras e alienações, prevista na Constituição Federal e regulamentada pela Lei Federal n.º 8.666/1993. É a regra. Visa o melhor atendimento ao interesse público. A contratação direta, por sua vez, somente é admitida em hipóteses excepcionalmente previstas na própria Lei Federal n.º 8.666/1993 – como na dispensa e inexigibilidade, por exemplo.

A inexigibilidade de licitação é conceituada quando se torna inviável o procedimento licitatório devido a inviabilidade da competição, visto que somente um fornecedor ou prestador de serviços possui aptidão técnica para

*Karla M. B. B. B.*



fl. 08  
[Handwritten signature]

atender ao interesse público, nos termos do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Só existem dois Cartórios que podem realizar cada um dos serviços solicitados por esta Câmara Municipal: “Teixeira Soares Tabelionato e Protesto de Títulos” e “Teixeira Soares Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas”.

Portando, nos termos do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, no caso em tela, entendo, evidencia-se possível, eis que comprovado que o Cartório supracitado é o único nesse Município para essa finalidade, estando presente no processo administrativo em epígrafe a justificativa da inviabilidade de competição, segundo *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Além do mais, nesse processo administrativo estão observados os princípios da licitação, constantes no artigo 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, tais como os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo.

**CONCLUSÃO:**

Do exposto, manifesto parecer no sentido de que o Procedimento atende os objetivos da Lei Federal n.º 8.666/1993, de forma que não vejo óbice ao acatamento da “Justificativa de Inexigibilidade de Licitação”.

Salvo melhor entendimento, é meu Parecer.

Teixeira Soares/PR, 29 de maio de 2019.



Karla Miskalo Bernert

Procuradora Jurídica

OAB/PR n.º 74.289

fl. 09  
sf

Vistos estes Autos:

I - RATIFICO a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;

II - faço a minha motivação remissiva a motivação constante na referida Justificativa;

III - HOMOLOGO o presente Processo Administrativo - Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal N.º 8.666/93, autorizando a autenticação de documento no Tabelionato desta cidade e o registro da Ata da Sessão Especial, realizada no dia vinte e oito de maio, no Cartório TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS, desta cidade;

IV - determino à Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:

a) junte a estes Autos o aviso de inexigibilidade de licitação e a publicação do aviso de inexigibilidade de licitação;

b) arquivem-se os presentes Autos.

Teixeira Soares, 29/05/2019.

  
Emerson Vidal dos Santos,

Presidente.


CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

pl. 10  
[Handwritten signature]

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/19**

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 04/2019.  
Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.  
Objeto: Autenticação de Documento e Registro de Ata em Cartório.  
Empresa: TEIXEIRA SOARES TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS.  
CNPJ: 77.781.185/0001-43.  
Valor: R\$21,60.  
Empresa: TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS.  
CNPJ: 81.637.738/0001-66.  
Valor: R\$82,97.  
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 29 de maio de 2019.

  
Emerson Vidal dos Santos,  
Presidente.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, declara extinta a obrigação assumida pela empresa DISTRIBUIDORA BALEN LTDA – ME, referente à Ata de Registro de Preços nº 73/2018, sem aplicação de penalidade.

Sulina, 30 de maio de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:A543AD37

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO**  
**ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**03/2019**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide acolher integralmente o parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos de mérito) para o fim de **CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO INDEFERIR INTEGRALMENTE** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa **PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP**. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Todas as cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 30 de maio de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:E5F44D84

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**09/2019**

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação “**CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ACESSORIA TÉCNICA, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES**”.

Contratante: Município de SULINA-PR  
CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ: 00.165.960/0001-01

Vigência: DE 30/05/2019 até 30/05/2020

Valor: R\$ 61.566,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

Fundamento: Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 30 de maio de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:D9E602A0

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2019**

CONTRATADA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS	CNPJ	00.165.960/0001-01
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ACESSORIA TÉCNICA, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES		
LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 9/2019		
VALOR	61.566,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais)		
VIGÊNCIA	30/05/20   FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:B1BCEC29

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº**  
**22/2019**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNICÍPIOS DE SULINA**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA	9.500,00

Os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 foram considerados **DESERTOS**.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 30 de maio de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:69B2205D

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2019**

CONTRATADA	MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA	CNPJ	02.868.866/0001-44
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNICÍPIOS DE SULINA		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 22/2019		
VALOR	9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)		
VIGÊNCIA	30/05/20   FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:C66449BD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/19**

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 04/2019.

Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: Autenticação de Documento e Registro de Ata em Cartório.  
Empresa: TEIXEIRA SOARES TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS.

CNPJ: 77.781.185/0001-43.

Valor: R\$21,60.

Empresa: TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS.

CNPJ: 81.637.738/0001-66.

Valor: R\$82,97.

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 29 de maio de 2019.

**EMERSON VIDAL DOS SANTOS,**  
Presidente.

Publicado por:  
Debora Maria Serenato  
Código Identificador:63DFD5F2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2019**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR  
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de mão de obra, manutenção corretiva e preventiva e higienização no ar condicionado, e peças para o ônibus Marco Polo Volare W9 AYQ 4459.  
Contratada: RODO SERVICE LTDA.  
CNPJ: 00.688.075/0002-98  
VALOR ESTIMADO: R\$ 7.070,00 (sete mil e setenta reais).  
PRAZO: 30/05/2019 à 30/12/2019  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
01.100.  
10.302.0001.2.003.3.3.90.39.0000 355  
10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 355  
DATA DA ASSINATURA: Irati, 30 de maio de 2019.  
FORO: IRATI – PR

**CIS/AMCESPAR  
CONTRATANTE**

**RODO SERVICE LTDA  
CONTRATADA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019  
Processo Administrativo nº 038/2019**

OBJETO: Aquisição de terminal inteligente TI 5000.  
Contratada: MAURICIO MARCOVICZ COMERCIO DE ALARMES ME.  
CNPJ: 17.915.506/0001-23  
VALOR ESTIMADO: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).  
PRAZO: 30/05/2019 à 30/12/2019  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.  
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 – Fonte 354  
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.  
A Comissão

Irati, 30 de maio de 2019  
**Márcia Josiane Parteka**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Bertoldo Rover**  
Presidente do CIS/AMCESPAR

**TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna público, nos termos do Art. 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa de licitação que tem por objeto a Aquisição de terminal inteligente TI 5000 com a Empresa: MAURICIOMARCOVICZCOMERCIO DEALARMES ME, CNPJ: 17.915.506/0001-23; ao valor estimado em R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), para um período de 07 (sete) meses.  
Irati, 30 de maio de 2019.

Ratifico a dispensa conferida nos termos descritos.

**Bertoldo Rover**  
Presidente do CIS/AMCESPAR

# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/19**

Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2019.  
Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93.  
Objeto: Autenticação de Documento e Registro de Ata em Cartório.  
Empresa: TEIXEIRA SOARES TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS.  
CNPJ: 77.781.185/0001-43.  
Valor: R\$21.60.  
Empresa: TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS.  
CNPJ: 81.637.738/0001-66.  
Valor: R\$82.97.  
 Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 29 de maio de 2019.  
**Emerson Vidal dos Santos,**  
Presidente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de maio de 2019.

**Jorge David Derbli Pinto - Prefeito Municipal**

**LEI Nº 4674**

**Súmula:** Declara de Utilidade Pública no Município de Irati-PR a "Associação dos Revendedores de Insumos Agropecuários dos Campos Gerais - ASSOCAMPOS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública no Município de Irati-PR a Associação dos Revendedores de Insumos Agropecuários dos Campos Gerais - ASSOCAMPOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.846.253/0003-01.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 29 de maio de 2019.

**Jorge David Derbli Pinto - Prefeito Municipal**

**LEI Nº 4675**

**Súmula:** Concede reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Irati - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida reposição salarial linear de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), sobre os vencimentos de março/2019, aos servidores constantes do quadro funcional da Câmara Municipal de Irati.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas próprias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor retroativamente a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de maio de 2019.

**Jorge David Derbli Pinto - Prefeito Municipal**

**LEI Nº 4676**

**Súmula:** Denomina a Rua "C", do Loteamento São Miguel, de RUA BRASÍLIO IANISKI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Rua "C", do Loteamento São Miguel, passa a denominar-se RUA BRASÍLIO IANISKI.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 29 de maio de 2019.

**Jorge David Derbli Pinto - Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 307/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogada a gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) de Suporte Pedagógico concedida à professora CELIA MARIA ZAVELINSKI, lotada na Escola José Siqueira Rosas.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de maio de 2019.

**Jorge David Derbli Pinto - Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 308/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogada a gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) de Suporte Pedagógico concedida à professora SANDRA ILATCHUK GUALDEZI, lotada no CMEI CAIC.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de maio de 2019.

**Jorge David Derbli Pinto - Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 309/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogada a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) de Classe Especial concedida à Professora TANIA APARECIDA SUREK, lotada na Escola Municipal Matilde Araujo Nascimento.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de maio de 2019.

**Jorge David Derbli Pinto - Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 310/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, símbolo S-8, o senhor ANTONIO ROBERTO CEQUINEL, portador do RG nº 6.394.048-8/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 740.401.629-00.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 15 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de maio de 2019.

**Jorge David Derbli Pinto - Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 311/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para o Cargo em Comissão de Assessora II, símbolo S-11, a senhora MARCIA